

SAS-033 - Documento de Identificação em Vôos Domésticos - Adultos Brasileiros

Informação a ser transmitida ao usuário:

o contato com a ANAC e informamos que os passageiros de nacionalidade brasileira em viagem no território nacional deverão apresentar um dos documentos com foto a seguir: Carteira de Identidade (RG) original ou cópia autenticada, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo físico com fotografia, ou eletrônico – a CNH-e), Carteira de Trabalho, DNI (Documento Nacional de Identidade), Título de Eleitor Eletrônico – e-Título (com nome civil ou nome social), desde que contenha foto, Carteira de identidade emitida por conselho ou federação de categoria profissional, com fotografia e fé pública em todo território nacional, Cartões de identidade expedidos pelo Poder Judiciário ou Legislativo, no nível federal ou estadual, e cartões de identidade expedidos pelo ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército.

Os documentos aceitos de forma eletrônica devem ser apresentados dentro do próprio aplicativo em que são disponibilizados. Captura de tela e/ou prints não são válidos para o embarque. Para ser um documento válido, suas informações devem ser compatíveis com as informações do cartão de embarque. Algumas companhias aéreas recomendam que, para evitar problemas, o documento apresentado tenha sido emitido até, no máximo, 10 anos antes da data da viagem. Caso um destes documentos tenha sido furtado, roubado ou extraviado, poderá ser apresentado o Boletim de Ocorrência (B.O.). O prazo de validade do B.O. compete às autoridades de segurança pública. Carteira de estudante não é um documento de identificação aceito para o embarque.

Informação Complementar:

1. PASSAGEIROS COM NOME SOCIAL: Poderá apresentar documentos que contenham tanto o seu nome civil (registrado na data de nascimento) quanto o seu nome social (nome pelo qual sua identidade de gênero é reconhecida socialmente). Para embarcar, o nome que consta na sua reserva deve ser idêntico a um dos dois nomes descritos no seu documento de identificação (civil ou social)
2. INDÍGENAS EM VIAGEM DOMÉSTICA: Em viagens nacionais, além dos documentos previstos para passageiros de nacionalidade brasileira em viagens nacionais, incluem-se entre os possíveis documentos de identificação a autorização de viagem expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou outro documento, de emissão do mesmo órgão, que identifique o índio.

Resposta Padrão BO :

Prezado (a) Senhor (a), Agradecemos o contato com a ANAC e informamos que, é essencial apresentar um documento de identificação pessoal tanto no momento do check-in quanto no embarque. Para os vôos nacionais, valem a versão original, a cópia autenticada ou a versão eletrônica de um documento de identificação civil, com fé pública e validade em todo o território brasileiro. Entretanto, os documentos em papel precisam estar em bom estado de conservação.

Portanto, podem ser aceitos um destes documentos: Carteira de Identidade (RG), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (modelo físico com fotografia), Carteira de Trabalho, Carteira de identidade emitida por conselho ou federação de categoria profissional, com fotografia e fé pública em todo território nacional, ou Cartões de identidade expedidos pelo Poder Judiciário

ou Legislativo, no nível federal ou estadual, e também cartões de identidade expedidos pelo ministério ou órgão subordinado à Presidência da República, incluindo o Ministério da Defesa e os Comandos da Aeronáutica, da Marinha e do Exército. São aceitas ainda versões eletrônicas da Carteira Nacional de Habilitação Eletrônica (CNH-e), do Documento Nacional de Identidade (DNI) e do Título de Eleitor, desde que apresentados dentro do próprio aplicativo em que são disponibilizados. Captura de tela e/ou prints não são válidos para o embarque.

Recomenda-se que os documentos tenham sido emitidos até 10 anos antes da viagem e apresentem uma boa condição de legibilidade. Outros documentos, como carteira de estudante, não são válidos para o processo de embarque. Para os indígenas, em viagens nacionais, além dos documentos previstos para passageiros de nacionalidade brasileira em viagens nacionais, aceita-se como a autorização de viagem expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou outro documento, de emissão do mesmo órgão, que o identifique.

As empresas aéreas poderão conferir a autenticidade do documento no ato do embarque. Os documentos oficiais com nomes sociais podem ser utilizados na identificação para o embarque em território nacional. Entre esses documentos, estão incluídas versões impressa ou eletrônica do Título de Eleitor e os emitidos pelos conselhos de classe.

Vale destacar que o nome que consta no documento deve ser o mesmo que aparecer na passagem emitida. Se no bilhete estiver o nome social e na identificação somente o nome civil, não será possível realizar o embarque. Para mais informações sobre seus direitos e deveres como passageiro, recomendamos visitar os seguintes links:

1. Direitos e Deveres dos Passageiros (<https://www.gov.br/anac/ptbr/assuntos/passageiros>),
2. Perguntas Frequentes (<https://www.gov.br/anac/ptbr/aceso-a-informacao/perguntasfrequentes>).

Esperamos que essas informações tenham esclarecido suas dúvidas e estamos à disposição caso surjam outras questões.

Atenciosamente,
Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.